

EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 192785/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SEPOG – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019
PROCESSO Nº:	P192785/2018
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS AUXILIARES VOLTADOS AO APOIO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO, IMAGEM, E REPRODUÇÃO DIGITAL, SENDO PARTE DOS SERVIÇOS DIMENSIONADOS EM UST – UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais n.º 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
2. **DA MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 2

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 bem como no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital.

5. **DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS AUXILIARES VOLTADOS AO APOIO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO, IMAGEM, E REPRODUÇÃO DIGITAL, SENDO PARTE DOS SERVIÇOS DIMENSIONADOS EM UST – UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

6. **DA RELAÇÃO DE LOTES**

As descrições dos serviços estão relacionadas no Termo de Referência e seus anexos, e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

6.1. **Serviços operacionais auxiliares dimensionados em UST:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD. TOTAL DE UST	VALOR DA UST	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	APOIO OPERACIONAL AO AMBIENTE DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL E DE PROCESSOS	UST	56.697	R\$ 135,96	R\$ 7.708.524,12
2	APOIO OPERACIONAL AO PROCESSO DE GESTÃO DE MATERIAL	UST	10.939	R\$ 135,96	R\$ 1.487.266,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		UST	67.636	R\$ 135,96	R\$ 9.195.790,56



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 3

## 7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

### 7.1. Órgão Gerenciador:

SEPOG – Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão

### 7.2. Órgãos participantes:

SEQ.	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres – CEP: 60170-002
2	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro – CEP: 60060-170

## 8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 4

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.5.** O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

## **9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**9.1.** O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme **item 9.2** deste edital.

**9.2.** O certame será realizado na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, situada na Rua do Rosário, 77 - Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

## **10. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**10.1. SESSÃO PÚBLICA:** 21 / 03 / 2019, às 10h.

**10.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** de 10h às 10h15min.

**10.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza - CE.

**10.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **11. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

**11.1.** Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) consignadas abaixo:

### **12.1.1. SEPOG:**

Projeto Atividade: 04.122.0153.1378.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 5

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.35, Fonte de Recurso: 3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.35, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1554.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1554.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1554.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1554.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPOG**;

Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0009, elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**13.1.** Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea como empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

**13.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**13.3.** Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 6

**13.4.** Será garantido, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

**13.5.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração do ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**13.6.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**13.7.** É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

**13.7.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

**13.7.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**13.7.3.** Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 17.7.1.1 e 17.7.1.2 do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**13.7.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

**13.7.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

**13.7.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

**13.7.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**13.7.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

#### **14. DO CREDENCIAMENTO**

**14.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 7

**14.2.1.** Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

**14.2.1.1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**14.2.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

**14.2.2.1.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**14.2.2.2.** Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**14.2.2.3.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**14.2.3.** Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**14.2.4.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com documento de identificação do(s) outorgante(s), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

**14.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**14.3.1.** Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

**14.3.2.** No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos no *subitem 14.2.*



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 8

**14.4.** Não poderá um representante legal ou um procurador, representar mais de uma empresa.

**14.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.5.1.** No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

**15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**15.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs. 1 e 2.

**15.2.** A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
ÓRGÃO:  
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO LICITANTE:  
CNPJ DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
ÓRGÃO:  
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:  
CNPJ DO LICITANTE:**

**15.3.** A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante e de quaisquer dos envelopes importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 9

**16. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

**16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada**, nos termos do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**16.2.** A proposta de preços deverá conter:

**16.2.1.** Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital;

**16.2.2.** A proposta deverá consignar os valores unitário e total, expressos em reais numericamente e por extenso, e, em caso de divergência entre estes, prevalecerá o valor por extenso.

**16.2.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**16.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

**16.4.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

**16.4.1.** O licitante vencedor do lote será aquele que apresentar o menor valor global para o respectivo lote.

**16.5.** Deverá constar da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos equipamentos necessários à execução do serviço, caso venha a ser contratada. Deverá constar ainda a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**.

**16.5.1.** A visita técnica deverá ser agendada com a equipe técnica da Coordenadoria de Gestão de Compras Corporativas – COGEC / SEPOG no telefone (85) 3433.1964 / 3433.3647 e realizada até 2 (dois) dias antes da data da licitação.

**16.6.** Nas cotações de preços unitários não será admitido o fracionamento do centavo, no entanto, para o cálculo dos custos unitários dos serviços, será permitido avançar até **02 (duas)** casas decimais.

**16.7.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, taxas, e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

**16.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.**



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 10

**16.8.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.**

**16.9.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, **indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (Art. 30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

**16.10.** No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através dos seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**16.11.** O licitante detentor da **melhor oferta de preço** deverá fazer apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada para esse fim, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** corridos após a realização do certame, no local e horário indicado pela **SEPOG**.

**16.12.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** O licitante CADASTRADO poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**17.3.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**17.4.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 11

## 17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**17.5.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de o licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**17.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente** registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**17.5.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de o licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**17.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**17.5.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, **acompanhado** dos seguintes **documentos**:

**17.5.5.1.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos Arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;

**17.5.5.2.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;

**17.5.5.3.** Ata de fundação da cooperativa;

**17.5.5.4.** Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

**17.5.5.5.** Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

**17.5.5.6.** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

**17.5.5.7.** Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 12

## 17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.6.1.** Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, a saber, **CRA - Conselho Regional de Administração** da região onde se localize sua sede de domicílio, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

**17.6.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo dos serviços são medidas através da apresentação dos atestados abaixo:

### LOTE ÚNICO

1. Atestados de capacidade técnica que somem o equivalente a 11.500.000 (onze milhões e quinhentos mil) de unidades do serviço de transladação de suporte físico de documentos e incorporação das imagens e dados ao sistema de gerenciamento eletrônico de documentos legado, descrito no Item 8.1 do Anexo I – Termo de Referência, admitindo-se o somatório de até 5 (cinco) atestados.
2. Atestados que descrevam serviços operacionais realizados que contemplem as atividades:
  - 2.1 atendimento presencial;
  - 2.2 recebimento, movimentação interna de documentos físicos, digitalização e tramitação interna de documentos e processos;
  - 2.3 organização de acervo documental;
  - 2.4 indexação de documentos;
  - 2.5 digitalização eletrônica com OCR (reconhecimento óptico de caracteres);
  - 2.6 serviço de auditoria eletrônica em documentos.
3. Os atestados apresentados deverão atender ainda aos demais requisitos constantes no Item do Anexo I – Termo de Referência e registrados no conselho profissional pertinente.

**17.6.3.** Requisitos e exigências gerais para apresentação de atestados de capacidade técnica:

**17.6.1.1.** Os Atestados deverão conter todas as informações exigidas no presente edital, termo de referência e demais anexos.

**17.6.1.2.** Um atestado poderá comprovar mais de uma experiência exigida. Será(ão) considerado(s) apenas o(s) atestado(s) apresentado(s) relacionado(s) à prestação de serviços compatíveis ao objeto ora contratado.

**17.6.1.3.** Os atestados de capacidade técnica, documentações e comprovações necessárias para que a Administração comprove a veracidade das informações deverão conferir com o CNPJ da empresa Licitante.

**17.6.1.4.** Os Atestados devem ser originais ou cópias legíveis autenticadas em cartório. Não serão

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 13

aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). Os Atestados ficarão arquivados no processo.

**17.6.1.5.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante.

**17.6.5.5.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa Licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

**17.6.5.5.2.** Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.

**17.6.5.5.3.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**17.6.5.5.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**17.6.5.5.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**17.6.5.5.6.** Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3º e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados.

## **17.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

17.7.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

17.7.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 14

concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira

17.7.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima item 17.7.1.

17.7.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

17.7.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

17.7.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

17.7.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.7.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 15

balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.7.7. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**17.7.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos da licitação, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**18.1. PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

17.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

17.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.4. Certidão negativa de débitos decorrentes de autuações impostas pela Inspeção do Trabalho, conforme portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;

17.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

17.1.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 16

17.1.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.8.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

18.1.8.1.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

18.1.8.1.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

18.1.8.1.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

18.1.8.1.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

17.1.9. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

**18.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

18.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. **O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.**

18.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

18.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

18.2.4. Dentro do Prazo de Validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 17

## 19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

**19.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da **empresa** de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**19.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 20. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

**20.1.** Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal no 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar no 123/2006, em seu Capítulo V — DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar n o 147 de 07/08/2014.

**20.2.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal no 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar no 123/2006 e alterações na Lei Complementar no 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015, e Decreto Municipal no 13.735 de 18/01/2016.

## 21. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**21.1.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**21.2.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**21.2.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**21.2.2.** Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

**21.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 18

**21.3.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**21.3.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes; O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (melhor oferta de preço) e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

**21.3.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**21.3.4.** Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;

**21.3.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**21.3.6.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**21.3.7.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**21.3.8.** Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de MENOR PROPOTA (melhor oferta de preço), decidindo motivadamente a respeito;

**21.3.9.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

**21.3.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**21.3.11.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 19

**21.3.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**21.4.** A proposta classificada em primeiro lugar somente será aceita após análise e emissão de parecer técnico do órgão licitante de que a solução apresentada está em conformidade com as exigências do Edital.

**21.5.** Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**21.4.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**21.4.2.** Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

**21.4.3.** Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

**21.6.** A disputa será realizada por **preço global**, sendo os preços registrados em ata, pelo **valor unitário do item/lote**.

**21.7.** A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

**21.8.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**22.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital e demais anexos.

**22.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

**22.3.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos,



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 20

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

**22.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

### **23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

**23.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

**23.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**24.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**24.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**24.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 24.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 21

**24.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**25. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

**25.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**30.2.1.** Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo o pregoeiro consignar em ata os licitantes interessados em fornecer os mesmos preços, caso não haja, o mesmo deverá registrar em ata tal fato.

**30.2.2.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços,

**30.2.3.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**25.3.** No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

**25.4.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**26. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 22

compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**31.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**26.2.** Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**26.3.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**26.4.** O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

**27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**27.1.** O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

**27.2.** Em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

**27.2.1.** A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

**27.3.** Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**27.3.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

**27.3.2.** O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas,



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 23

isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

**27.3.3.** A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

**28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

28.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 24

XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

- d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 25

Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

28.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

28.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

28.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

28.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

28.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

28.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 28.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

28.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

28.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

28.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 26

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstancias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

## 29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**29.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**29.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será assinado pelo titular da **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, e pelos representantes dos prestadores de serviço vencedores, legalmente identificados.

**29.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

**29.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**29.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, contratará os serviços junto a empresa detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**29.6.** A empresa prestadora detentora de preços registrados ficará obrigada a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no edital.

**29.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância da empresa prestadora, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**29.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 27

a empresa prestadora e o preço a ser praticado.

**29.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

**29.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação da empresa prestadora detentora do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**29.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**29.11.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

**29.12.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **30. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**30.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**30.2.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** convocará a empresa prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a empresa prestadora será liberada do compromisso assumido.

**30.3.** Não havendo êxito nas negociações com a empresa prestadora com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar as demais empresas classificadas, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**30.4.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**30.5.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 28

**30.6.** As quantidades previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### **31. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**31.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a **2% (dois por cento) sobre o valor do contrato**, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, ou em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

**33.1.1.** A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**33.2.** Caso o fornecedor opte por **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**, esta deverá conter o seguinte:

**31.2.1.** Comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do banco fiador, para prestarem mencionada garantia;

**31.2.2.** Reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

**31.2.3.** Prazo de validade, **que deverá corresponder ao período de vigência do contrato**, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

**31.2.4.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;

**31.2.5.** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

**31.2.6.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**33.3.** No caso da CONTRATADA optar pelo **SEGURO GARANTIA**, este deverá conter:

**31.3.1.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

**31.3.2.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 29

**31.3.3.** Cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso a CONTRATANTE não devolva o seu original ou não emita declaração à SEGURADORA atestando o cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

**31.3.4.** Apresentar no ato da contratação, comprovação de que possui sede ou filial na Região Metropolitana de Fortaleza, através de comprovante de endereço e CNPJ, devidamente atualizados, observadas todas as condições estabelecidas neste edital.

**33.4.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o 40, do art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993.

**33.5.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**33.6.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 31.1** deste edital.

**34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**34.1.** As obrigações do Contratado e da Contratante estão definidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**35. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**35.1.** Os critérios de execução dos serviços, recebimento e aceitação do objeto estão definidos no Termo de Referência.

**36. DO PAGAMENTO**

**36.1.** O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, conforme preços constantes na Ata de Registro de Preços, observados as especificações contidas no Termo de Referência.

**36.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, juntamente com relatório discriminando os serviços executados, conforme especificado abaixo:

**36.3.** Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores dos serviços executados no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório com descrição de todos os dados necessários a execução do serviço.



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 30

**36.4.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão do empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S.A.

**36.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**36.6.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**36.7.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**36.8.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**36.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**37. DA REAJUSTE**

**37.1.** O contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice oficial de correção para o setor, ou, na ausência deste, qualquer outro que reflita a variação de preços no período, mediante requerimento expresso, a ser apresentado antes de 1 (um) ano da assinatura do contrato ou de cada renovação, observados os termos da Lei no 8.666/93.

**37.2.** O reajuste será feito por meio de apostila, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal no 8.666/93, precedido de requerimento escrito do contratado.

**38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**38.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**38.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e da documentação de habilitação.

**38.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 31

órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

**38.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**38.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**38.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**38.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**38.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**38.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**38.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**38.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630 ou via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br).

**38.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**38.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**38.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital,



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 32

Art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**38.15.** Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

**38.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**39. DOS ANEXOS:**

**39.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR.
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.  
(*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)
- ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (*entregar junto com a Ficha de Credenciamento*)
- ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ciente:

Philippe Theophilo Nottingham  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em Exercício**

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas  
**Coordenador Jurídico**  
**OAB/CE nº 17.404**  
**Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG**



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 33

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. UNIDADE REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

### **2. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS AUXILIARES VOLTADOS AO APOIO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO, IMAGEM, E REPRODUÇÃO DIGITAL, SENDO PARTE DOS SERVIÇOS DIMENSIONADOS EM UST – UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV atualmente tem como incumbência colocar a Prefeitura Municipal de Fortaleza em padrões de modernidade na gestão dos recursos públicos, garantindo que o uso inovador e criativo da tecnologia seja capaz de produzir informações acessíveis a todos os cidadãos.

As Secretarias estão focando em um eixo fundamental: Modernização e automatização dos processos e sistemas que são responsáveis pelo assessoramento técnico aos demais órgãos da Administração Municipal, no que diz respeito ao gerenciamento de informações, organização e manutenção.

Foi constatado que as rotinas e processos relacionados à gestão de documentos, usada atualmente pelos órgãos, são considerados tecnologicamente obsoletas, ocasionando perda de tempo, desorganização, extravio de documentos, risco de perda por sinistros, acondicionamentos irregulares, práticas ineficazes e fluxo inadequado de processos, gerando um grande acúmulo de documentos, em papel, gerados dia-a-dia.

Faz-se necessário, portanto definir e implantar novas rotinas de fluxo de processos e documentos, visando agilidade, confiabilidade dos dados, preservação do acervo, prevenção contra sinistros, inviolabilidade. Com a implantação desses novos processos, virá a reboque todo um processo de capacitação de pessoal, incluindo a conscientização do pessoal para a mudança radical de rotinas e a quebra de paradigmas advindas da mudança no processo, de físico para digital, treinamento e acompanhamento do “start”, avaliação dos resultados e eventuais reordenações de processo acompanhado de assessoria durante todo o período de implantação.



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 34

Esse trabalho visa não só as modernizações estruturais e administrativas dos documentos colocando-o na vanguarda da tecnologia do Gerenciamento da Informação, mas principalmente tem como fundamento um melhor serviço ao cliente, interno e externo, proporcionando agilidade e confiabilidade ao serviço.

Além de todo processo de modernização tecnológica ainda precisamos que seja acoplado a este processo a modernização administrativa, através da conversão destes papéis em meio digital, garantindo agilidade, segurança e integração tecnológica junto aos nossos Sistemas.

Espera-se com a contratação dos serviços descritos neste termo, os seguintes benefícios:

- a) Melhor aproveitamento do trâmite processual no atendimento da demanda por novas soluções e na evolução dos sistemas existentes;
- b) Flexibilidade e agilidade no desenvolvimento e execução de projetos na área de protocolo, processos, arquivos e materiais;
- c) Maior agilidade no desenvolvimento de projetos especiais, e no atendimento de eventuais contingências;
- d) Aumento nos índices de Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade das informações;
- e) Maior transparência nos processos internos e externos.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

---

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02 e do Dec. 3.555/00.

#### 5. DA MODALIDADE

---

Este objeto será realizado através de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, com a forma de execução por **DEMANDA**.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

---

##### 6.1. Serviços operacionais auxiliares dimensionados em UST:



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 35

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD. TOTAL DE UST	VALOR DA UST	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	APOIO OPERACIONAL AO AMBIENTE DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL E DE PROCESSOS	UST	56.697	R\$ 135,96	R\$ 7.708.524,12
2	APOIO OPERACIONAL AO PROCESSO DE GESTÃO DE MATERIAL	UST	10.939	R\$ 135,96	R\$ 1.487.266,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		UST	67.636	R\$ 135,96	R\$ 9.195.790,56

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA – SERVIÇOS OPERACIONAIS AUXILIARES DIMENSIONADOS EM UST – UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

### 7.1. DO DIMENSIONAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1.1.1. Ambos os itens são dimensionados por meio de **Unidades de Serviço Técnico — UST's**, e poderão ser utilizadas para a consultoria técnica, arquivística, apoio ao protocolo, atendimento, movimentação de processos e documentos, implantação de tecnologia de gestão processual, gestão e guarda de documentos e materiais, auditoria documental, dentre outros serviços agregados.

7.1.1.2. A unidade de referência adotada, UST (Unidade de Serviço Técnico), equivale à hora de trabalho de produto/artefato gerado ou dimensionada no escopo do TR, por ser considerada uma atividade básica em serviços técnicos especializados e já utilizada largamente por órgãos da administração pública, sendo recomendada pelo TCU — Tribunal de Contas da União e órgãos reguladores em substituição às horas técnicas, pois contém requisitos mais objetivos de avaliação do desempenho de cada atividade, pagando o CONTRATANTE de acordo com a qualidade do artefato recebido.

7.1.1.3. As solicitações de serviços serão preenchidas pelo requisitante do serviço e encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA por meio do Gestor do Contrato, ou, na sua ausência e impedimentos, pelo Co-gestor.

7.1.1.4. As demandas de serviços serão encaminhadas, previamente, à CONTRATADA, por meio de uma **Solicitação de Serviço (SS)**, na qual constará:

- 7.1.1.4.1. Identificação do requisitante;
- 7.1.1.4.2. Identificação do Gestor do contrato;
- 7.1.1.4.3. Descrição do serviço;
- 7.1.1.4.4. Justificativa;



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 36

- 7.1.1.4.5. Especificações complementares;
- 7.1.1.4.6. Expectativa de prazo;
- 7.1.1.4.7. Anexos, se for o caso;
- 7.1.1.4.8. Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação de serviço.

7.1.1.5. O **PLANO DE TRABALHO** deverá apresentar, entre outras informações:

- 7.1.1.5.1. O grau de complexidade do serviço solicitado;
- 7.1.1.5.2. A quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST) necessária para a execução do serviço;
- 7.1.1.5.3. As atividades que serão executadas;
- 7.1.1.5.4. Os produtos que serão gerados;
- 7.1.1.5.5. Proposta de cronograma para a execução do objeto;
- 7.1.1.5.6. Os possíveis riscos;
- 7.1.1.5.7. Outras informações consideradas importantes para a aprovação da solicitação de serviço pelo CONTRATANTE.

7.1.1.6. Ao receber o **PLANO DE TRABALHO**, o CONTRATANTE deverá:

- 7.1.1.6.1. Aprovar o plano de trabalho proposto;
- 7.1.1.6.2. Solicitar mais informações, se for o caso;
- 7.1.1.6.3. Propor alterações para melhor atender o objeto contratual e o interesse público.

7.1.1.7. Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações propostas pelo CONTRATANTE, haverá negociação, em que as partes apresentarão suas considerações, fundamentando-se nos fatores do subitem estabelecidos, na justa remuneração dos serviços e no interesse público.

7.1.1.8. Após a aprovação do plano de trabalho, a CONTRATANTE emitirá a **ORDEM DE SERVIÇO (OS)**, a qual deverá informar, no mínimo:

- 7.1.1.8.1. Data de abertura;
- 7.1.1.8.2. Número de identificação da OS;
- 7.1.1.8.3. Descrição dos serviços;
- 7.1.1.8.4. Grau de complexidade do serviço;
- 7.1.1.8.5. Quantidade de UST e de horas estimadas;
- 7.1.1.8.6. Valor estimado;
- 7.1.1.8.7. Identificação do responsável técnico da Contratada;
- 7.1.1.8.8. Prazo para conclusão;
- 7.1.1.8.9. Identificação do requisitante;
- 7.1.1.8.10. Aprovação do requisitante;
- 7.1.1.8.11. Nº da solicitação Serviço (SS) que lhe deu origem;
- 7.1.1.8.12. Autorização do Gestor do Contrato;
- 7.1.1.8.13. Data de recebimento pela Contratada;



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 37

7.1.1.8.14. Assinatura da Contratada.

7.1.1.9. A ordem de serviço é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e a qual servirá de consulta base para fins de emissão do termo de recebimento provisório, definitivo e faturamento;

7.1.1.10. O não cumprimento dos prazos determinados nas solicitações de serviço, no plano de trabalho e nas ordens de serviços, sujeitará a CONTRATADA às penalistas previstas neste termo de referência.

7.1.1.11. Quando da conclusão de uma ordem de serviço, a CONTRATADA deverá entregar:

7.1.1.11.1. Todos os produtos gerados;

7.1.1.11.2. Relatórios de todas as atividades executadas;

7.1.1.11.3. Informação da tecnologia e metodologia aplicada;

7.1.1.11.4. Informação da tecnologia empregada;

7.1.1.11.5. Outras ferramentas e procedimentos que forem necessários para execução dos serviços e geração dos produtos;

7.1.1.11.6. Check list de verificação dos critérios de qualidade.

7.1.1.12. A CONTRATADA deverá empreender em seus processos as melhores práticas de mercado referente à governança de TIC, sempre alinhadas às mais recentes versões das metodologias e técnicas. As USTs poderão conter simplesmente serviços ou serviços agregados a material e infraestrutura de apoio para a realização dos serviços.

7.1.1.13. No ato da entrega de todos os artefatos/produtos/serviços da Ordem de Serviço (OS), o CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório.

7.1.1.14. O CONTRATANTE emitirá em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório dos serviços, o Termo de Recebimento Definitivo. Neste período, o Gestor do Contrato averiguará se o(s) produto(s) entregue(s) estará em conformidade com os requisitos de avaliação descritos, dentre outros exigidos na respectiva ordem de serviço. Uma ordem de serviço poderá gerar um ou mais produtos e artefatos

7.1.1.15. Os produtos e serviços serão valorados em função da complexidade, para os quais se criaram níveis proporcionais de esforço necessários para gerá-los e executá-los, e desta forma garantir uma justa remuneração pelos serviços prestados.

<b>Grau de complexidade</b>	<b>Fator por complexidade</b>
Baixa (padrão)	1,0
Média	1,5
Alta	2,0
Muito alta	3,0

7.1.1.16. Para classificar os produtos/artefatos gerados quanto ao grau de complexidade,

EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 38

considerar-se-ão os seguintes aspectos:

- 7.1.1.16.1. A relevância do objeto;
- 7.1.1.16.2. O prazo exigido;
- 7.1.1.16.3. A dificuldade operacional;
- 7.1.1.16.4. A quantidade de produtos decorrentes;
- 7.1.1.16.5. As características técnicas;
- 7.1.1.16.6. A quantidade e especialização profissional necessária;
- 7.1.1.16.7. O tempo necessário para execução;
- 7.1.1.16.8. Os tipos de ferramentas gerenciais e operacionais e de tecnologia empregadas;
- 7.1.1.16.9. Dentre outros descritos em cada um dos itens de serviço listados nesse Termo de Referência.
  
- 7.1.1.17. Outros quesitos poderão ser considerados na classificação do grau de complexidade, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no momento da aprovação do plano de trabalho.
  - 7.1.1.17.1. O enquadramento do(s) produto(s) gerado(s) em um determinado grau de complexidade será definido no plano de trabalho, anteriormente à emissão da ordem de serviço.
  - 7.1.1.17.2. Para fins de cálculo do total de UST(s) necessário(s) para a entrega de cada produto discriminado no edital, levar-se-á em consideração as unidades de medidas necessárias, em razão de sua complexidade, conforme fórmula abaixo:
  - 7.1.1.17.3. O valor de cada Ordem de Serviço será calculado por meio da seguinte fórmula:

$\text{Valor da O.S} = \text{Valor da UST} * \text{Fator\_Comp} * \text{Total UST}$
---

Onde:

- *Fator\_Comp* – Fator por Complexidade
- *Valor da UST* – Corresponderá ao valor da proposta vencedora, levar-se-á em consideração as exigências e os serviços mencionados neste documento;
  
- 7.1.1.18. Para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA, conforme indicadores estabelecidos, a CONTRATADA deverá entregar, no final de cada mês, os seguintes relatórios:
  - 7.1.1.18.1. **Relatório Técnico de Atividades (RTA)** – Relatório mensal de todas as ordens de serviços abertas com seus respectivos produtos, atividades e indicadores avaliativos utilizados.
  - 7.1.1.18.2. **Relatórios Detalhado de Atividades (RDA)** – Relatório Detalhado de Atividades realizadas pela CONTRATADA com os resultados obtidos.



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 39

- 7.1.1.19. Os Relatórios deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo o resultado dos indicadores de serviço do mês de referência. Tal informação servirá de insumo para avaliação dos serviços realizados e dos indicadores alcançados no período.
- 7.1.1.20. Os produtos a serem entregues deverão ser criados ou atualizados em conformidade com os padrões e necessidades do CONTRATANTE e homologados formalmente junto ao gestor do contrato.

## 7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.2.1. APOIO OPERACIONAL AO AMBIENTE DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL E DE PROCESSOS.

#### 7.2.1.1. MAPEAMENTO, REDESENHO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS

##### 7.2.1.1.1. Descrição do serviço

Utilizado no apoio operacional para mapeamento de processos já existentes, redesenho dos processos depois de mapeados, e implementação de novos processos de trabalho, dentre outros.

##### 7.2.1.1.2. Medição (Grau de complexidade mínima)

QTD. UST	UNIDADE MEDIDA
2,0000	Hora efetiva trabalhada

##### 7.2.1.1.3. Produtos gerados

Disponibilização em PDF/A de relatórios de trabalhos com resultado do serviço definido no plano de trabalho, implantação de softwares definidos no plano de trabalho, customizações em sistemas e treinamentos, além da quantidade de pontos de função.

##### 7.2.1.1.4. Fatores sugeridos de medição da complexidade

Especialização profissional, complexidade do trabalho, volume de processos, deslocamento físico da equipe, dentre outros.

##### 7.2.1.1.5. Indicadores de Serviço e Acordo Mínimo de Serviços

###### 7.2.1.1.5.1. Indicadores de desempenho:

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Índice de rejeições após a entrega	90% da meta	Entre 97 e 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 40

7.2.1.1.5.2. **Indicadores de qualidade**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Produção visual e organização	90% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

7.2.1.1.5.3. **Indicadores de prazo**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Prazo de cumprimento das ordens de serviço	90% da meta	Menor que 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

7.2.1.2. **GESTÃO DE PROCESSOS COM ATENDIMENTO VIRTUAL OU PRESENCIAL**

7.2.1.3.1. **Descrição do serviço**

Utilizado no apoio operacional que envolve o recebimento de processos físico ou eletrônico, conferência inicial e tramitação para os setores competentes, bem como a gestão de Central de atendimento ao público interno ou externo. A UST Básica refere-se ao posto de atendimento em local do CONTRATANTE, com equipamentos de uso fornecidos pela CONTRATADA e sem mobiliário.

7.2.1.3.2. **Medição (Grau de complexidade mínima)**

QTD. UST	UNIDADE MEDIDA
<b>0,400</b>	<b>Hora efetiva trabalhada</b>

7.2.1.3.3. **Produtos gerados**

Recebimento de processos, cadastro em sistema, atendimento ao público, implantação de ambiente de recepção, captação de imagens, implantação de infraestrutura de apoio à gestão de processos, dentre outros.

7.2.1.3.4. **Fatores sugeridos de medição da complexidade**

Especialização profissional, complexidade do trabalho, infraestrutura física a ser disponibilizada, mobiliário, equipamentos utilizados, obras e adaptações no ambiente, softwares utilizados, estrutura de comunicação, aluguel de imóveis, volume de processos/documentos, volume de atendimento deslocamento físico da equipe, dentre outros.

7.2.1.3.5. **Indicadores de Serviço e Acordo Mínimo de Serviços**

7.2.1.3.5.1. **Indicadores de desempenho:**



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 41

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Índice de rejeições após a entrega	90% da meta	Entre 97 e 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

**7.2.1.3.5.2. Indicadores de qualidade**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Produção visual e organização	90% da meta	Entre 97 e 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

**7.2.1.3.5.3. Indicadores de prazo**

Indicador	Mínimo aceitável	Ocorrência	Desconto no pagamento
Prazo de cumprimento das ordens de serviço	90% da meta	Menor de 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	3%

**7.2.1.3. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSOS**

**7.2.1.4.1. Descrição do serviço**

Utilizado no apoio operacional do da gestão de processos para elaboração de estudos, planos de classificação documental, análise de micro-organismos, planos de trabalho, estudos, auditorias, dentre outros.

**7.2.1.4.2. Medição (Grau de complexidade mínima)**

QTD. UST	UNIDADE MEDIDA
1,0000	Hora efetiva trabalhada

**7.2.1.4.3. Produtos gerados**

Disponibilização em PDF/A de relatórios de trabalhos com resultado do serviço definido no plano de trabalho.

**7.2.1.4.4. Fatores sugeridos de medição da complexidade**

Especialização profissional, complexidade do trabalho, volume a ser estudado, complexidade das espécies documentais.

**7.2.1.4.5. Indicadores de Serviço e Acordo Mínimo de Serviços**



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 42

**7.2.1.4.5.1. Indicadores de desempenho:**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Índice de rejeições após a entrega	90% da meta	Entre 97 e 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

**7.2.1.4.5.2. Indicadores de qualidade**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Produção visual e organização	90% da meta	Entre 97 e 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

**7.2.1.4.5.3. Indicadores de prazo**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Prazo de cumprimento das ordens de serviço	90% da meta	Menor de 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	3%

**7.2.1.5. TRASLADAÇÃO DE SUPORTE FÍSICO DE DOCUMENTOS E INCORPORAÇÃO DAS IMAGENS E DADOS AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**7.2.1.5.1. Descrição do serviço**

Utilizado no apoio operacional do arquivo na mudança de suporte físico dos documentos, considerando a unidade de medida básica a página de tamanho A4, indexação com até 05 campos com digitação máxima de 60 caracteres por documento, resolução mínima de 200 dpi com padrão TIFF grupo IV preto e branco e salvamento em PDF ou TIFF sem OCR ou microfilmagem eletrônica. A trasladação refere-se à transcrição do Papel para digital papel para microfilme, digital para microfilme ou vice-versa.

**7.2.1.5.2. Medição (Grau de complexidade mínima)**

QTD. UST	UNIDADE MEDIDA
0,002	Página A4/Ofício/Legal

**7.2.1.5.3. Produtos gerados**

Disponibilização de documentos no seu novo formato de suporte, medido por página trasladada.

**7.2.1.5.4. Fatores sugeridos de medição da complexidade**



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 43

Tamanho da página, etiquetagem, complexidade da indexação, auditoria de conteúdo, auditoria de processo, materiais utilizados, estado físico dos originais, forma de organização, necessidade de higienização, tratamento dos documentos, valor histórico, encadernação, necessidade de OCR, análise microbiológica amostral, deslocamento da equipe de trabalho, materiais utilizados no serviço, dentre outros.

7.2.1.5.5. **Indicadores de Serviço e Acordo Mínimo de Serviços**

7.2.1.5.5.1. **Indicadores de desempenho**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Número de páginas trabalhadas	70% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 71% e 89%	5%

7.2.1.5.5.2. **Indicadores de qualidade**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Verificação estatística de qualidade	70% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 71% e 89%	5%

7.2.1.5.5.3. **Indicadores de prazo**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Prazo de cumprimento das ordens de serviço	90% da meta	Menor de 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	3%

7.2.1.8. **ILHA / BUREAU DE ATENDIMENTO E TRASLADAÇÃO DE SUPORTE FÍSICO DE DOCUMENTOS**

7.2.1.8.1. **Descrição do serviço**

Utilizado no apoio operacional ao atendimento, e na operacionalização de ilha/bureau de atendimento e transladação de suporte físico dos documentos, considerando a unidade de medida básica, a ilha para transladação de suporte físico de documentos totalmente funcional, acompanhada de toda a infraestrutura tecnológica de atendimento e transladação, incluindo os recursos humanos necessários ao atendimento e a transladação de suporte físico de documentos conforme franquia mínima.

Cada ilha/bureau, funcionará em horário comercial, 44 horas semanais, e contará com uma franquia mínima garantida de 60.000 (sessenta mil páginas) por mês. As páginas excedentes serão cobradas conforme os valores registrados no item **7.2.1.6 - transladação**



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 44

**de suporte físico de documentos.**

Cada ilha contratada, deverá ser composta por dois colaboradores com dedicação exclusiva, bem como a gestão, direção e supervisão dos serviços, além de pessoal de “BackOffice” para a gestão dos recursos humanos.

**7.2.1.8.2. Medição (Grau de complexidade mínima)**

QTD. UST	UNIDADE MEDIDA
215	Ilha/mês

**7.2.1.8.3. Produtos gerados**

Ilha/bureau de atendimento e digitalização de documentos, incluindo toda a infraestrutura e recursos humanos necessários a direção, supervisão, operacionalização e administração dos serviços, bem como a produção da franquia mínima de páginas inclusa, incluindo pessoal de gestão e supervisão (BackOffice), é medido por ilha/bureau de atendimento por mês.

**7.2.1.8.4. Fatores sugeridos de medição da complexidade**

Deslocamento da equipe de trabalho para fora da região metropolitana, materiais utilizados no serviço, aumento do número de colaboradores disponibilizados, carga horaria diferenciada, atendimento aos sábados, domingos e feriados, dentre outros.

**7.2.1.8.5. Indicadores de Serviço e Acordo Mínimo de Serviços**

**7.2.1.8.5.1. Indicadores de desempenho**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Tempo de operação e de controle de qualidade das imagens	85% da meta	Entre 91 e 95% da meta	2%
		Entre 85% e 90%	5%

**7.2.1.8.5.2. Indicadores de qualidade**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Qualidade das Imagens, indexações e atendimento	90% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

**7.2.1.8.5.3. Indicadores de prazo**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Prazo de cumprimento das ordens de serviço	90% da meta	Menor de 95% da meta	2%



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 45

Entre 91% e 94%      3%

**7.2.2. APOIO OPERACIONAL AO PROCESSO DE GESTÃO DE MATERIAL CUSTODIADO**

**7.2.2.1. APOIO AO PROCESSO DE ENTRADA DE MATERIAL**

**7.2.2.1.1. Descrição do serviço**

Utilizado para o apoio operacional na entrada de material no cadastramento, etiquetagem, incorporação ao galpão, lacração e movimentação interna. A unidade básica de serviços (UST) contempla o simples cadastramento das caixas em sistema informatizado, utilizando até 2 (dois) campos por caixa e com no máximo a digitação de 60 caracteres utilizando caixas tamanho padrão e fornecidas pelo CONTRATANTE, contemplando etiqueta tamanho 33 x 10 na cor branca e lacre simples ou até a simples entrada de material.

**7.2.2.1.2. Medição (para o Grau de complexidade baixo)**

QTD. UST	UNIDADE MEDIDA
0,083	Unidade trabalhada

**7.2.2.1.3. Produtos gerados**

Material cadastrado em sistema informatizado de gestão de material fornecido pelo CONTRATANTE, impressão e colagem de etiquetas e lacres padrão com material por conta do CONTRATADO, colocação do material em posição para guarda no depósito.

**7.2.2.1.4. Fatores sugeridos de medição da complexidade**

Tamanho da caixa (considerando a caixa padrão de tamanho 360 x 130 x 250 mm), tamanho da etiqueta, cores na etiqueta, fornecimento ou não das caixas pelo CONTRATADO, volume do material, tipo de lacre, especialização profissional, complexidade do trabalho, volume de itens na Nota Fiscal, complexidade dos materiais, dificuldade de mobilidade, tombamento, código de barras dentre outros que poderão ser considerados.

**7.2.2.1.5. Indicadores de Serviço e Acordo Mínimo de Serviços**

**7.2.2.1.5.1. Indicadores de desempenho**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Número de caixas cadastradas	70% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 71% e 89%	5%

**7.2.2.1.5.2. Indicadores de qualidade**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Verificação de qualidade aleatória	90% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 46

Entre 91% e 94%      5%

**7.2.2.1.5.3. Indicadores de prazo**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Prazo de cumprimento das ordens de serviço	90% da meta	Menor de 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	3%

**7.2.2.2. TRANSPORTE DE MATERIAL**

**7.2.2.2.1. Descrição do serviço**

Utilizado para o apoio operacional de material na sua entrada ou saída com transporte, podendo cada em unidade básica de serviço levar até 1m<sup>3</sup> com deslocamento em veículo furgão comercial leve, contemplando a simples retirada do local e devolução.

**7.2.2.2.2. Medição (para o Grau de complexidade baixo)**

QTD. UST	UNIDADE MEDIDA
0,035	Km rodado

**7.2.2.2.3. Produtos gerados**

Movimentação de material com retirada em um local e transportadas ao local de destino.

**7.2.2.2.4. Fatores sugeridos de medição da complexidade**

Tamanho da caixa (considerando a caixa padrão de tamanho 360 x 130 x 250mm), distância da viagem, quantidade de caixas transportadas em cada viagem, estado de conservação das caixas e documentos, valor histórico, especialização profissional, qualidade das rodovias, sensibilidade do material, volume a ser transportado, complexidade dos materiais, necessidade de refrigeração, horários de transporte, urgência, garantia, dentre outros.

**7.2.2.2.5. Indicadores de Serviço e Acordo Mínimo de Serviços**

**7.2.2.2.5.1. Indicadores de desempenho**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Número de caixas transportadas	70% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 71% e 89%	5%

**7.2.2.2.5.2. Indicadores de qualidade**

Indicador	Mínimo aceitável	Ocorrência	Desconto no pagamento
-----------	------------------	------------	-----------------------



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 47

Danos causados pelo transporte	90% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

**7.2.2.2.5.3. Indicadores de prazo**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Prazo de cumprimento das ordens de serviço	90% da meta	Menor de 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	3%

**7.2.2.3. ORGANIZAÇÃO E TRIAGEM DE DOCUMENTOS**

**7.2.2.3.1. Descrição do serviço**

Utilizado no apoio operacional do arquivo na ordenação/triagem interna dos documentos nas caixas. Sua unidade básica contempla a organização dos documentos e a indexação da caixa por quatro campos de ordem, e de acordo com plano de classificação pré-estabelecido

**7.2.2.3.2. Medição (Grau de complexidade mínima)**

QTD. UST	UNIDADE MEDIDA
0,30	Caixa box padrão

**7.2.2.3.3. Produtos gerados**

Documentos e/ou objetos devidamente triados, organizados, ordenados e acondicionados em Caixa BOX padrão arquivo;  
Classificação dos documentos conforme plano de classificação dos documentos;

**7.2.2.3.4. Fatores sugeridos de medição da complexidade**

Tamanho da caixa (considerando a caixa padrão de tamanho 360 x 130 x 250 mm), etiquetagem, complexidade da organização, materiais utilizados, tipo de triagem, quantidade média de documentos nas caixas, necessidade de higienização, aplicação de temporalidade, deslocamento da equipe de trabalho, materiais utilizados no serviço, dentre outros.

**7.2.2.3.5. Indicadores de Serviço e Acordo Mínimo de Serviços**

**7.2.2.3.5.1. Indicadores de desempenho**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Número de unidades trabalhadas	70% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 71% e 89%	3%



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 48

**7.2.2.3.5.2. Indicadores de qualidade**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Verificação estatística de qualidade	90% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

**7.2.2.3.5.3. Indicadores de prazo**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Prazo de cumprimento das ordens de serviço	90% da meta	Menor de 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	3%

**7.2.2.4. CONSULTORIA EM GESTÃO DE ARMAZENAMENTO**

**7.2.2.4.1. Descrição do serviço**

Utilizado no apoio operacional do arquivo para elaboração de relatórios, tabelas de temporalidade, planos de classificação, apoio na indexação de espécies documentais, estudos, implantação de gestão de material, relatórios de material, auditoria documental de processos e de materiais, contemplando a instalação de sistemas, contratação de pessoal e plano de atuação nos locais de armazenamento, montagem de kits, dentre outros.

**7.2.2.4.2. Medição (Grau de complexidade mínima)**

QTD. UST	UNIDADE MEDIDA
1,0000	Hora efetiva

**7.2.2.4.3. Produtos gerados**

Disponibilização em PDF/A de estudos, auditorias, e relatórios de trabalhos com resultado do serviço definido no plano de trabalho.

**7.2.2.4.4. Fatores sugeridos de medição da complexidade**

Especialização profissional, complexidade do trabalho, volume a ser estudado, complexidade das espécies documentais, dentre outros.

**7.2.2.4.5. Indicadores de Serviço e Acordo Mínimo de Serviços**

**7.2.2.4.5.1. Indicadores de desempenho**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Índice de rejeições após a entrega	90% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

**7.2.2.4.5.2. Indicadores de qualidade**



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 49

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Análise de qualidade do resultado entregue	90% da meta	Entre 97 e 90% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	5%

**7.2.2.4.5.3. Indicadores de prazo**

INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	OCORRÊNCIA	DESCONTO NO PAGAMENTO
Prazo de cumprimento das ordens de serviço	90% da meta	Menor de 95% da meta	2%
		Entre 91% e 94%	3%

**8. DA DEMANDA**

**8.1.** A demanda por serviços arquivísticos da SEPOG e demais participantes de que trata este termo, foram estimados conforme quadro abaixo:

Apoio operacional ao ambiente de protocolo, atendimento e gestão documental e de processos				56.697 UST'S
SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIÇÃO EM UST'S	MEMORIA DE CALCULO	TOTAL DE UST'S
Mapeamento, redesenho e implantação de processos <i>8 horas dia x 22 dias = 176 horas</i>	Hora efetiva de trabalho	2,000	2.112 horas X 2,000 4.224 UST's	<b>4.224 UST's</b>
Gestão de processos com atendimento virtual ou presencial <i>8 horas dia x 22 dias = 176 h/mês 176 h x 12 meses = 2.112 horas</i>	Hora efetiva de atendente	0,400	2.112 horas X 0,400 844,80 UST's	<b>844,80 UST's</b>
Consultoria em gestão de protocolo e processos <i>8 horas/mês x 12 meses = 96 h/ano</i>	Hora efetiva de trabalho	1,000	468 X 1 468 UST's	<b>468 UST's</b>
Trasladação de suporte físico de documentos e incorporação das imagens e dados ao sistema de gerenciamento eletrônico de documentos legado	Pagina A4/Oficio	0,002	23.000.000 X 0,002 46.000 UST's	<b>46.000 UST's</b>



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 50

Ilha / bureau de atendimento e trasladação de suporte físico de documentos <i>1 ilha x 12 meses = 2.580 UST/ano</i>	Ilha/mês	215,00	12	<b>5.160 UST's</b>
			2X 215,00	
			<u>5.160 UST's</u>	

**Apoyo operacional ao processo de gestão de material custodiado**      **10.939,48 UST'S**

SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIÇÃO EM UST'S	MEMORIA DE CALCULO	TOTAL DE UST'S
Apoyo ao processo de entrada de material <i>22.000 Cxs x 0,083 = 1.826 UST's</i>	Unidade trabalhada	0,083	23.000	<b>1.909 UST's</b>
			X 0,083	
			<u>1.909 UST's</u>	

SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIÇÃO EM UST'S	MEMORIA DE CALCULO	TOTAL DE UST'S
Transporte de material <i>2 Transp./mês x 15 Km x 1m3=30 30 KM x 12 = 360 UST/ano</i>	Km rodado	0,035	528Km	<b>18,48 UST's</b>
			X 0,035	
			<u>18,48 UST's</u>	

SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIÇÃO EM UST'S	MEMORIA DE CALCULO	TOTAL DE UST'S
Organização e triagem de documentos <i>22.000 Cx. BOX x 0,30= 6.600 UST</i>	Cx. Box	0,30	23.000	<b>6.900 UST's</b>
			X 0,030	
			<u>6.900 UST's</u>	

SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIÇÃO EM UST'S	MEMORIA DE CALCULO	TOTAL DE UST'S
Consultoria em gestão de armazenamento <i>8 horas dia x 5 dias = 176 h/mês 176 h x 12 meses = 2.112 horas</i>	Hora efetiva	1,00	2.112	<b>2.112 UST's</b>
			X 1,00	
			<u>2.112 UST's</u>	

**Total de UST'S**      **67.636,28**



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 51

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a execução dos serviços descritos, a proponente deverá apresentar os seguintes comprovantes de qualificação Técnica:

9.1.1. Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de digitalização de documentos de 11.500.000 (onze milhões e quinhentos mil) de páginas digitalizadas;

9.1.2. Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de microfilmagem de 11.500.000 (onze milhões e quinhentos mil) de páginas microfilmadas;

9.1.3. Comprovação por meio de documento emitido pelo Ministério da Justiça, de que a empresa proponente é habilitada a executar serviços de microfilmagem;

9.1.4. Comprovação de que a empresa prestou serviços de atendimento ao público, com digitalização de documentos;

9.1.5. Atestado de capacidade técnica de serviços que incluam a análise microbiológica de documentos em papel armazenados em “caixas Box” realizado por instituição oficial de pesquisa, que disponham de laboratórios de Citometria de Fluxo e Microscopia Eletrônica. Deverá ser anexada cópia das análises de sujidades referente ao atestado citado;

9.1.6. **Quadro pessoal mínimo requeridos para os serviços** - Abaixo seguem as qualificações mínimas exigidas para os profissionais que irão fazer parte da equipe da empresa contratada para execução do projeto. Durante todo o decorrer dos trabalhos todos os membros deverão ter residência na cidade da CONTRATANTE. Todos os cursos exigidos deverão ser comprovados através de certificados de cursos em cópia autenticada. As comprovações deverão estar contidas no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.6.1. **GERENTE** - É responsável pelo controle dos recursos, realização de visitas de inspeção, tarefas a serem executadas, acompanhamento e análise da produção e controle dos relatórios históricos e estatísticos e interface direta com a equipe do CONTRATANTE responsável pelo projeto.

### 9.1.6.1.1. **Qualificações Mínimas:**

9.1.6.1.1.1. Comprovação de que tenha gerenciado um projeto de pelo menos 11.500.000 (onze milhões e quinhentos mil) de páginas digitalizadas de processos, comprovada através de atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada;

9.1.6.1.1.2. Certificação CDIA ou CDIA+, certificação internacional que avaliza profissionais da área de Gestão Eletrônica de Documentos, emitida pela COMPTIA;

9.1.6.1.1.3. Comprovação de certificação ITIL e ISO/IEC20000. Opcionalmente pode-se apresentar certificados de conclusão dos cursos exigidos realizados em um centro autorizado pela EXIN (Examination Institute for Information Science);

9.1.6.1.1.4. Comprovação de vínculo com a empresa, como garantia para que o projeto não sofra de descontinuidade técnica e gerencial;

EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 52

9.1.6.1.1.5. Profissional de nível superior na área de tecnologia da informação, comprovada através de diploma emitido pelo MEC ou instituição regulamentadora do país;

9.1.6.2. **SUPERVISOR DE PRODUÇÃO** - É responsável por garantir o pleno funcionamento da produção, disponibilizando para todo o pessoal da produção os recursos necessários para execução dos serviços, controlando a produtividade individual de cada funcionário nas diversas etapas da linha de produção, bem como manter relatórios estatísticos de produção semanais atualizados para que as metas de produção sejam atingidas, e ainda atuar na substituição de pessoas ou máquinas, quando necessário.

9.1.6.2.1. **Qualificações Mínimas:**

9.1.6.2.1.1. Comprovação de que tenha supervisionado na área de gestão de projetos de documentos, comprovada através de atestado de capacidade técnica feito por empresa pública ou privada, com no mínimo 1 milhões de páginas digitalizadas de processos;

9.1.6.2.1.2. Comprovação de certificação COBIT e ECM;

9.1.6.2.1.3. Comprovação de certificação ITIL e ISO/IEC20000. Opcionalmente pode-se apresentar certificados de conclusão dos cursos exigidos realizados em um centro autorizado pela EXIN (Examination Institute for Information Science).

Comprovação de vínculo com a empresa, como garantia para que o projeto não sofra de descontinuidade técnica e gerencial;

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade: 04.122.0153.1378.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.35, Fonte de Recurso: 3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.35, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1402.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1554.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1554.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1554.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso:

EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 53

3.1.001.0000.00.01;

Projeto Atividade: 04.122.0093.1554.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.1.920.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPOG**;

Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0009, elemento de despesa 33.90.39, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**

## 11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. A entrega ou execução dos serviços objeto deste termo deve se dar conforme abaixo:

11.1.1. Local da execução/entrega: Sede da SEPOG e SEGOV ou outro local disponibilizado pela mesma;

11.1.2. Número de parcelas: 12(doze) parcela conforme medições apresentadas.

11.2. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 54

- 13.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 13.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.7.** Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 13.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 13.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 13.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento.
- 14.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 14.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 14.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 55

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste instrumento.



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 56

## ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações do Município de Fortaleza – CLFOR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- 1.1. Razão Social:
- 1.2. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- 1.3. Endereço completo:
- 1.4. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- 1.5. Telefone, celular, fax, e-mail:
- 1.6. Banco do Brasil S/A – (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- 2.1. A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- 2.2. Prazo para a execução: de acordo com o Termo de Referência.

### 3. FORMAÇÃO DO PREÇO

#### 3.1. Serviços operacionais auxiliares dimensionados em UST:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD. TOTAL DE UST	VALOR DA UST	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	Serviços técnicos especializados	Hora efetiva de trabalho	67.636		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>

### 4. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL DO LICITANTE

#### 4.1. Preposto ou representante legal:

- Nome:
- Endereço residencial:
- Fone:



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 57

- E-mail:
- Tipo de vínculo com a licitante:
- Experiencia/Qualificações:

**4.2. Gerente de projeto:**

- Nome:
- Endereço residencial:
- Fone:
- E-mail:
- Tipo de vínculo com a licitante:
- Experiencia/Qualificações:

**4.3. Supervisor de produção:**

- Nome:
- Endereço residencial:
- Fone:
- E-mail:
- Tipo de vínculo com a licitante:
- Experiencia/Qualificações:

**4.4. Supervisores de turno:**

- Nome:
- Endereço residencial:
- Fone:
- E-mail:
- Tipo de vínculo com a licitante:
- Experiencia/Qualificações:

**4.5. Bibliotecário e/ou Arquivista**

- Nome:
- Endereço residencial:
- Fone:
- E-mail:
- Tipo de vínculo com a licitante:
- Experiencia/Qualificações:

O objeto será entregue de acordo com o Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 58

indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente proposta.

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 59

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 60

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da  
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 61

**ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Serviço \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

<b>NOME DO LICITANTE:</b>					
<b>CNPJ/CPF</b>					
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>				<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>FONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:</b>					
<b>PESSOA CREDENCIADA:</b>					

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 62

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - (Órgão Contratante)  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FAZEM, DE UM LADO O(A) \_\_\_\_\_  
E, DE OUTRO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) \_\_\_\_\_ E O(A)  
\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS PARA O FIM QUE MELE SE  
DECLARA.

O (A) \_\_\_\_\_ situado (a) na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
(MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato  
representado (a) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (município -  
UF), na \_\_\_\_\_, e a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, tendo neste ato como representante o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, tem entre si justa  
e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos, o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 63

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS AUXILIARES VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, IMAGEM, E IMPRESSÃO DIGITAL, SENDO PARTE DOS SERVIÇOS DIMENSIONADOS EM UST – UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

#### 3.2. Dos itens contratados

LOTE Nº						
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD. MÊS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço objeto do presente instrumento contratual será executado de rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e demais condições constantes no Anexo A do Edital - Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar eventuais reparos sem qualquer ônus para os Órgãos.
- 4.2. A inexecução, parcial ou total, do objeto acima sujeita a contratada às sanções administrativas previstas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços contratados deverão obedecer rigorosamente as especificações técnicas contidas Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, conforme preços constantes na Ata de Registro de Preços, observados as especificações contidas no Termo de referência.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, juntamente com relatório discriminando dos serviços executados no período, conforme especificado abaixo:

6.2.1. Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores dos serviços executados no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório com descrição de todos os dados

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 64

necessários a execução do serviço.

**6.2.2.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**6.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ meses, contado a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal no 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ meses.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o Art. 57, da Lei Federal no 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no edital.

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 65

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo neste período serem executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

**10.1.1.1.** Levantamento das informações necessárias;

**10.1.1.2.** Definição da equipe de trabalho;

**10.1.1.3.** Definição e apresentação do plano de trabalho;

**10.1.1.4.** Definição e apresentação dos cronogramas de implantação e execução da solução;

**10.2.** Quanto ao recebimento

**10.1.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo do relatório mensal, em até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**10.1.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.1.3.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

**11.2.** Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;

**11.3.** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

**11.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 66

- 11.6.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período, conforme determinado no instrumento convocatório;
- 11.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.8.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.9.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.10.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo (a) servidor /Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 12.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor /Comissão de fiscalização;
- 12.3.** Documentar as ocorrências havidas;
- 12.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- 12.6.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo;
- 12.7.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 12.8.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.10.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 67

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93.

**13.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(a)s. especialmente designado(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR(ES).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 68

contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
- d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 69

**14.2.** Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

**14.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

**14.4.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

**14.5.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**14.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**14.7.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**14.8.** Caso a faculdade prevista no subitem 14.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

**14.9.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da solicitação do contratante.

**14.10.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**14.11.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal no 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal no 8.666/1993, sem que caiba a CONTRATADA, direito à indenização de

EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 70

qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
Ass. Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Ass. Testemunha 2

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 71

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- ( ) Microempresa
- ( ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 72

## ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 73

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, localizada na Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60170-002, nos termos do Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, com as alterações nela inseridas, e das demais normas aplicáveis e por fim, nos devidos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019**, em especial, nas especificações técnicas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo Edital constante do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, assim como os termos das propostas, **RESOLVE** registrar os preços de SERVIÇOS OPERACIONAIS AUXILIARES VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, IMAGEM, E REPRODUÇÃO DIGITAL, SENDO PARTE DOS SERVIÇOS DIMENSIONADOS EM UST – UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, , oferecidos pelo licitante classificado, com o respectivo preço unitário.

**Serviços operacionais auxiliares dimensionados em UST:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD. TOTAL DE UST	VALOR DA UST	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	APOIO OPERACIONAL AO AMBIENTE DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL E DE PROCESSOS	UST	56.697	R\$ 135,96	R\$ 7.708.524,12
2	APOIO OPERACIONAL AO PROCESSO DE GESTÃO DE MATERIAL	UST	10.939	R\$ 135,96	R\$ 1.487.266,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		UST	67.636	R\$ 135,96	R\$ 9.195.790,56

O licitante acima identificado, neste ato por seu representante legal ao final assinado, passa a ser DETENTOR da presente Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da última publicação.

**1.2.** A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 74

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem.

3.1.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_ que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço registrado será aquele ofertado pela signatária desta Ata, no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2019 e servirá de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetivados, **mensalmente**, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, conforme preços constantes na Ata de Registro de Preços, observados as especificações contidas no Termo de referência.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, juntamente com relatório discriminando dos serviços executados no período, conforme especificado abaixo:

5.2.1. Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores dos serviços executados no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório com descrição de todos os dados necessários a execução do serviço.

5.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 75

estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**5.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**5.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** O detentor do preço deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, prazos e as condições estabelecidas neste instrumento e no Edital do Pregão Nº \_\_\_\_\_/2019 e seus anexos, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**7.1.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

**7.2.** Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;

**7.3.** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

**7.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

**7.6.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período, conforme determinado no instrumento convocatório;

**7.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**7.8.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 76

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**7.9.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.10.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo (a) servidor /Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

**8.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor /Comissão de fiscalização;

**8.3.** Documentar as ocorrências havidas;

**8.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela, CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;

**8.6.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo;

**8.7.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

**8.8.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**8.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 77

material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

d.11) deixar de repor funcionários faltosos;

d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 78

de obra;

d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.2.** Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

**9.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

**9.4.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

**9.5.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**9.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**9.7.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**9.8.** Caso a faculdade prevista no subitem 9.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

**9.9.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação

EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 79

do contratante.

**9.10.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**9.11.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL

**10.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2019 e em lei.

- I. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados se recusar a firmar contrato com os participantes do SRP.
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- IV. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- V. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor de Preços, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de **05 (cinco) dias úteis** contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o **prazo de 05**



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 80

**(cinco) dias úteis** contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A publicação da presente ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, o Signatário mencionado e qualificado a seguir, o qual firma o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

<b>ÓRGÃO GESTOR</b>	<b>NOME DO TITULAR</b>	<b>CARGO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>CLFOR</b>	<b>NOME DO TITULAR</b>	<b>CARGO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>DETENTORES DO REG. DE PREÇOS</b>	<b>NOME DO TITULAR</b>	<b>CARGO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>ASSINATURA</b>



**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 81

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a \_\_\_\_\_ e os fornecedores \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2019**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTD. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO



EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018

FL. | 82

## ANEXO X – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao **Processo Administrativo nº. P192785/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS AUXILIARES VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, IMAGEM, E IMPRESSÃO DIGITAL, SENDO PARTE DOS SERVIÇOS DIMENSIONADOS EM UST – UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, CONFORME QUANTITATIVO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

**Art. 35.** *Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.*

*[grifo nosso]*

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do Artigo 36 do referido diploma legal:

**Art. 36.** O disposto nesta Seção não se aplica quando:

- I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.
- III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**EDITAL Nº 4002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2019 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P192785/2018**

FL. | 83

*[grifo nosso]*

No presente caso, o objeto mesmo se enquadrando como SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, tal tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que os serviços objeto da presente licitação trata-se de bens, não comumente fornecido por microempresas e empresas de pequeno porte, não justificando a aplicação da limitação legal explicitada na legislação municipal.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que a contratação dos serviços se destina a um fim comum muito específico e que necessita de um gerenciamento único. Portanto, sem cercear qualquer participação, achamos prudente praticar a ampla concorrência.

Verifica-se que a restrição à ampla concorrência, tornará vulnerável a competição e, por outro lado, face à complexidade do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência, tal restrição possibilitará a participação de empresas desprovida de expertise para a execução do objeto licitado.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

